



LEI Nº 4.536 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Lei nº 159/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.305,00 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais) destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio de excesso de arrecadação, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2128 - MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 478.200,00
Fonte - 15000000000.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2128 - MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 13.105,00
Fonte - 15000000000.



Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 491.305,00 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais), autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

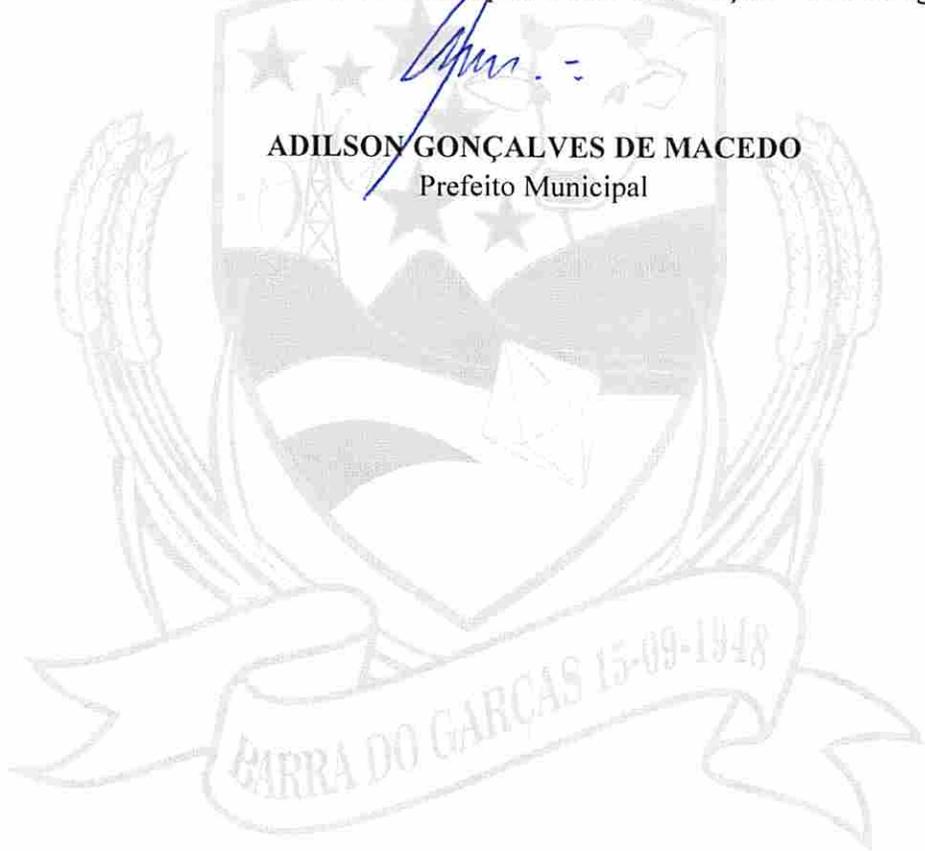
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23 de agosto de 2022.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

RECEBEMOS
EM 15/03/2022
Kawling bhs
14:48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penzo
Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Município
Postaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0